# Lei nº 111.

Autoriza a assinar Distrato da Cia Força e Luz de Capela Nova, S/A. e abre Crédito Especial

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o distrato ou dissolução da Cia Força e Luz de Capela Nova S/A. recebendo a importância com a qual o município entrou para a constituição da mesma Sociedade.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Especial de Cr$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para melhoria e extensão da rêde elétrica da cidade, postação, cruzetas, parafusos, isoladores, fios e mão de obra e reconstrução do Canal da Usina da Saltadeira recentemente danificado por uma tromba dágua.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 23 de Janeiro de 1962.

a) Afonso Pereira Neves. (Prefeito Municipal)
Flavio R. Filho (Secretário)